



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60550.021639/2016-08

**Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 09/2015 - Hospital da Guarnição de Santiago - UASG 160423**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de sonda uretral n12 em PVC siliconizado, apresentação em embalagem individualizada, para a Seção de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar do Hospital das Forças Armadas.

Especificações do material:

<b>Item.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unit. estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
170	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40 CM, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL	480	UND	R\$ 0,54	R\$ 259,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 259,20</b>

**2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

2.1. Item 170: SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40 CM, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO SEM BALÃO (TIPO NELATON), TIPO TUBO TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Objetivo:**

3.1.1 A aquisição deste material tem como objetivo reabastecer os estoques do HFA, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho às clínicas deste hospital, haja vista que os níveis de material de consumo hospitalar têm diminuído, ensejando novas aquisições.

#### **3.2 Motivação da Adesão:**

3.2.1 . A aquisição de material de consumo hospitalar é imprescindível para o funcionamento deste nosocômio, cuja carência inviabiliza a consecução da atividade finalística do HFA. Não há pregão vigente no Hospital que conste este material.

#### **3.3 Conexão entre a contratação e o planejamento:**

3.3.1 A referida contratação é compatível com o planejamento do Hospital das Forças Armadas. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **3.4 Agrupamento do item em lotes:**

3.4.1 Não se aplica.

#### **3.5 Critérios ambientais adotados:**

3.5.1 Não se aplica.

#### **3.6 Tipagem do bem e sua natureza:**

3.6.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### **3.7 Inexigibilidade ou dispensa de licitação:**

3.7.1 Não se aplica.

#### **3.8 Referências a estudos preliminares:**

3.8.1 Não se aplica.

#### **3.9 Margem de preferência:**

### 3.9.1 Não se aplica

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum”.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 09/2015 do Hospital da Guarnição de Santiago, (UASG: 160423) e seus anexos.;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação e ordem de fornecimento;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2016.

**WELDA REGINA SILVEIRA DE ALMEIDA - 1ºTen OFT -EB**

**Chefe da SAMMH**

Aprovo em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO – Ten Cel**

**Ordenador de Despesas**

Documento assinado eletronicamente por **Welda Regina Silveira de Almeida, Chefe**, em 24/11/2016, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/12/2016, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0342889** e o código CRC **E60E78D1**.